

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

Ao Superintendente de Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Análise da documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 05/05/2019 e 04/11/2019, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 05/11/2018 e 04/11/2019.**

Referência: **Processo nº 02501.001800/2015-17**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, referente ao 2º período de Certificação, compreendido entre 05/05/2019 e 04/11/2019, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA, assim como das Metas Estruturantes, referentes ao 1º período de Certificação, compreendido entre 05/11/2018 e 04/11/2019.

2. Os dados e informações enviados pela SEMAD à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\GO-SECIMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período e \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\GO-SECIMA\Metas Estruturantes\1º Período

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Goiás enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (247 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo II) x metas do Contrato nº 040/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos	50	50	99	99	124	124	149	149	173	173
	Quantidade mínima de parâmetros	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	3	3	12	12	30	30	54	54	84	84
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	60	60	120	120	148	148	178	178	208	208
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	4	4	12	12	30	30	54	54	84	84

4. Assim, a SEMAD assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida pelo Grupo II para o segundo período de certificação de Monitoramento e Divulgação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 60 (contrato) x 50 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 10 (contrato) x 6 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 4 (contrato) x 3 (mínimo).

Tabela 2 – Comparação metas mínimas estruturantes (Grupo II) x metas do Contrato nº 040/2018/ANA

Comparativo	Metas	Descrição	Período de Certificação				
			1º	2º	3º	4º	5º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo II (Resolução ANA nº 644/2016)	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
Meta pactuada no Contrato	Padronização	Pontos com frequência trimestral	10%	20%	40%	50%	60%
	Capacitação	Participação de técnicos	40hs	40hs	40hs	40hs	40hs
	Laboratórios	Procedimentos operacionais padrão	5	5	5	5	5
		Ensaio de proficiência	X	X	X	X	X



5. Do mesmo modo, a SEMA assumiu metas iguais àquela mínima exigida pelo Grupo II para o 1º período de certificação de metas Estruturantes em todos os quesitos.

III – DO CONTRATO

6. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas para o 1º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado com a SEMAD.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	60	60
Pontos com medição de vazão	4	4
Número de Parâmetros de QA por ponto	10	10
Valor Total	R\$ 132.000,00	

7. O valor total de R\$ 132.200,00 para o 1º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times Vu] - [(NQ_1 + NQ_2) \times Vu] \text{ Onde:}$$

NM_1 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita

NM_2 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita

NQ_1 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita

NQ_2 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 V_u = Valor unitário por ponto

8. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações e os órgãos responsáveis entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

\\agencia\ana\SGH\CRNQA\IMPLEMENTAÇÃO\QUALIAGUA_0906\GOIAS\CONTRATO QUALIAGUA GO\Plano de Metas GO final.xlsx



Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNQA	Estadual	UF	Nome Município	Nome do Corpo D'Água	Latitude	Longitude
GO-648-I-14	ALM04	GO	Jaraguá	Rio das Almas	-15 49 49	-49 14 55
GO-648-I-3	ALM03	GO	Pirenópolis	Rio das Almas	-15 51 55	-49 1 58
GO-648-I-8	PAT	GO	Vila Propício	Rio Patos	-15 10 31	-48 54 30
GO-649-I-11	BOI01	GO	Americano do Brasil	Rio Dos Bois	-16 14 41	-49 56 4
GO-649-I-20	ALM05	GO	Jaraguá	Rio Das Almas	-15 42 46	-49 19 46
GO-649-R-17	ALM01	GO	Pirenópolis	Rio Das Almas	-15 50 33	-48 55 11
GO-695-I-10	ALI	GO	Britânia	Rio Água Limpa	-15 21 45	-51 10 32
GO-695-I-14	VERM01	GO	Goiás	Rio Vermelho	-15 54 38	-50 7 45
GO-695-I-15	VERM02	GO	Goiás	Rio Vermelho	-15 55 59	-50 8 29
GO-695-I-16	UVA	GO	Goiás	Rio Uva	-15 53 49	-50 26 19
GO-695-I-2	VERM04	GO	Matrinchã	Rio Vermelho	-15 31 8	-50 42 17
GO-695-I-6	BOC	GO	Itapirapuã	Ribeirão da Bocaina	-15 43 49	-50 36 40
GO-695-I-8	CLER	GO	São Luís de Montes Belos	Rio Cerrado	-16 28 45	-50 29 27
GO-695-I-9	FAR02	GO	Córrego do Ouro	Rio Fartura	-16 27 43	-50 32 47
GO-7478-I-22	BEZ	GO	Cabeceiras	Rio Bezerra	-15 41 1	-47 7 33
GO-7478-IE-13	URC	GO	Cabeceiras	Rio Uruçuia	-15 38 24	-46 52 58
GO-8491-I-27	DOC	GO	Rio Verde	Rio Doce	-18 18 15	-51 8 33
GO-8491-I-45	CAÇ	GO	Caçu	Rio Caçu	-18 31 41	-51 10 22
GO-8491-I-5	VER/PARB07	GO	Caçu	Rio Verde	-18 43 36	-51 15 26
GO-8494-I-10	BOI03	GO	Palmeiras de Goiás	Rio Dos Bois	-16 42 11	-49 49 6
GO-8494-I-11	SMA-AFLUENTE DO ANI	GO	Santa Bárbara de Goiás	Rio Santa Maria	-16 43 39	-49 35 36
GO-8494-I-12	MPO09	GO	Bom Jesus de Goiás	Rio Meia Ponte	-17 26 45	-49 13 48
GO-8494-I-15	CVAR03	GO	Indiara	Rio Capivari	-17 16 22	-50 7 18
GO-8494-I-16	CVAR02	GO	Jandaia	Rio Capivari	-17 5 15	-50 4 24
GO-8494-I-19	BOI04	GO	Palmeiras de Goiás	Rio Dos Bois	-16 47 19	-49 46 46
GO-8494-I-20	BOI02	GO	Anicuns	Rio Dos Bois	-16 28 19	-49 56 18
GO-8494-I-29	DOU	GO	Professor Jamil	Ribeirão Dourados	-17 15 27	-49 16 35
GO-8494-I-31	PER	GO	Guapó	Rio Pereira	-16 47 2	-49 35 19
GO-8494-I-32	ANI	GO	Avelinópolis	Rio Anicuns	-16 29 11	-49 41 48
GO-8494-I-33	BOI12	GO	Gouvelândia	Rio Dos Bois	-18 28 54	-50 2 8
GO-8494-I-6	JLE04	GO	Goiânia	Ribeirão João Leite	-16 37 20	-49 14 23
GO-8494-I-9	BOI06	GO	Varjão	Rio Dos Bois	-17 6 25	-49 41 18
GO-8495-E-31	MPO03	GO	Goiânia	Rio Meia Ponte	-16 38 31	-49 15 24
GO-8495-I-1	MPO05	GO	Senador Canedo	Rio Meia Ponte	-16 44 29	-49 8 36
GO-8495-I-10	JLE01	GO	Ouro Verde	Ribeirão João Leite	-16 13 11	-49 10 57
GO-8495-I-11	MPO02	GO	Brazabrantes	Rio Meia Ponte	-16 25 59	-49 23 41
GO-8495-I-16	JLE02	GO	Nerópolis	Ribeirão João Leite	-16 23 9	-49 6 3
GO-8495-I-17	RMP-ANA	GO	Inhumas	Rio Meia Ponte	-16 20 45	-49 29 42
GO-8495-I-2	MPO08	GO	Morrinhos	Rio Meia Ponte	-17 35 59	-49 21 50
GO-8495-I-5	MPO06	GO	Piracanjuba	Rio Meia Ponte	-17 0 57	-49 4 52
GO-8495-I-7	MPO10	GO	Piracanjuba	Rio Meia Ponte	-17 30 29	-49 18 13
GO-8495-I-8	CAZMPO	GO	Caldazinha	Rio Caldazinha	-16 48 15	-49 3 34
GO-8495-I-9	MPO04	GO	Bela Vista de Goiás	Rio Meia Ponte	-16 54 49	-49 6 17
GO-8495-IE-26	JLE03	GO	Teresópolis de Goiás	Ribeirão João Leite	-16 28 25	-49 6 44
GO-8495-IE-4	MPO11	GO	Cachoeira Dourada	Rio Meia Ponte	-18 28 38	-49 36 56
GO-8495-R-27	FRIG	GO	Anápolis	Ribeirão João Leite	-16 18 14	-49 2 4
GO-8496-I-11	OURO1-AFL-CORUMBA	GO	Alexânia	Rio Ouro	-15 55 43	-48 37 44
GO-8496-I-12	RQUENO4	GO	Rio Quente	Rio Quente	-17 46 45	-48 47 4
GO-8496-I-15	PEIX/CORB	GO	Pires do Rio	Rio Do Peixe	-17 34 50	-49 29 45
GO-8496-I-18	CORB02	GO	Corumbá de Goiás	Rio Corumbá	-15 56 40	-48 48 24
GO-8496-I-19	OURO2-AFL-CORUMBA	GO	Alexânia	Rio Ouro	-16 0 36	-48 37 44
GO-8496-I-2	CAL02	GO	Caldas Novas	Rio Pirapetinga	-17 41 34	-48 34 50
GO-8496-I-20	CORB01	GO	Corumbá de Goiás	Rio Corumbá	-15 50 50	-48 45 52
GO-8496-I-21	MIM	GO	Buriti Alegre	Rio Mimoso	-17 59 15	-48 59 44
GO-8496-I-27	PAM	GO	Cristalina	Rio Pamplona	-16 25 54	-47 41 29
GO-8496-I-4	CAL01	GO	Caldas Novas	Rio Pirapetinga	-17 24 56	-48 43 29
GO-8496-I-6	RQUENO3	GO	Rio Quente	Rio Quente	-17 46 31	-48 46 20
GO-8496-I-7	RQUENO2	GO	Rio Quente	Rio Quente	-17 46 24	-48 45 23
GO-8496-I-8	PIRC03	GO	Rio Quente	Rio Quente	-17 43 20	-48 50 17
GO-8496-I-9	SBA01	GO	Luziânia	Rio São Bartolomeu	-16 14 49	-47 46 57

9. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEMAD para serem analisados no 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **10 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Sólidos em suspensão (mg/L)
	9) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO_3)
	10) Cloreto Total (mg/L de Cl)
	11) DBO, 5 dias, 20°C (mg/L de O_2)
	12) DQO (mg/L de O_2)
Microbiológico	13) <i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)
Nutrientes	Fósforo:
	14) Ortofosfato dissolvido (mg/L de P)
	15) Fósforo Total (mg/L de P)
	Nitrogênio:
	16) Nitrato (mg/L de N)
	17) Nitrogênio Amoniacal (mg/L de N)
	18) Nitrogênio total (mg/L de N)

10. Os 10 parâmetros de qualidade de água pactuados compõem-se de 6 que são obtidos por meio do uso da sonda multiparamétrica fornecida pela ANA, e de 4 parâmetros que são obtidos por análises laboratoriais.

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

11. Os documentos enviados foram:

- a) Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (xxxxxxx);



- b) Banco de dados no formato de planilha Excel;
- c) Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato Excel;
- d) Relatórios de medição de vazão;
- e) Relatório de atividades realizadas e não-realizadas.
- f) Certificado de cursos de servidores;

12. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6 e 7.

Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
20097000	2	2	2	20	24	20			
20096020	2	2	2	20	24	20	2	2	2
20161000	2	2	2	20	24	20			
20271000	2	2	2	20	24	20			
20100005	2	2	2	20	24	20			
20095000	2	2	2	20	24	20			
25140001	2	2	2	20	24	20			
25080900	2	2	2	20	24	20	2	2	2
25091000	2	2	2	20	24	20	0	1	1
25120001	2	2	2	20	24	20			
25130010	2	2	2	20	24	20			
62263000	2	2	2	20	24	20			
24934000	2	2	2	20	24	20			
24934010	2	2	2	20	24	20			
42430001	2	2	2	20	24	20			
43245000	2	2	2	20	24	20			
60716000	2	2	2	20	24	20			
60980000	2	2	2	20	24	20			
60920010	2	2	2	20	24	20			
60700500	2	2	2	20	23	20			
60512100	2	2	2	20	23	20	0	1	1
60671400	2	2	2	20	24	20			
60311000	2	2	2	20	19	19			
60310900	2	2	2	20	24	20			
60700400	2	2	2	20	23	20			
60699900	2	2	2	20	24	20			
60664900	2	2	2	20	24	20			
60520000	2	2	2	20	22	20			
60512000	2	2	2	20	24	20			
60506000	2	2	2	20	24	20			
60641000	2	2	2	20	24	20			
60714900	2	2	2	20	19	19			

Plano de metas	Número de visitas			Número de parâmetros			Medições de vazão		
	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos	Meta	Realizado	Válidos
60640200	2	2	2	20	24	20			
60651001	2	2	2	20	24	20			
60620800	2	2	2	20	24	20	2	2	2
60635100	2	2	2	20	24	20	0	1	1
60630000	2	2	2	20	24	20			
60634900	2	2	2	20	24	20			
60671900	2	2	2	20	24	20			
60655006	2	2	2	20	24	20			
60671800	2	2	2	20	24	20			
60653900	2	2	2	20	24	20			
60654900	2	2	2	20	24	20			
60630600	2	2	2	20	24	20			
60680010	2	2	2	20	24	20			
60620900	2	2	2	20	23	20			
60312000	2	2	2	20	24	20			
60543900	2	2	2	20	24	20			
60564500	2	2	2	20	24	20			
60320900	2	2	2	20	24	20			
60312400	2	2	2	20	24	20			
60621000	2	2	2	20	24	20			
60320800	2	2	2	20	24	20			
60325000	2	2	2	20	24	20			
60495001	2	2	2	20	24	20			
60620500	2	2	2	20	24	20			
60543800	2	2	2	20	24	20			
60543750	2	2	2	20	24	20			
60543700	2	2	2	20	24	20			
60492300	2	2	2	20	24	20			
Total	120	120	120	1200	1424	1198	8	9	8
Mínimo	86			1032			10		
Inexecução	0,00%			0,17%			0,00%		

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	60 * 2 = 120	120	0,00%
Parâmetros de qualidade divulgados	120 x 10 = 1.200	1.198	0,17%
Medições de vazão	8	8	0,00%



Certificação do 2º Período de Monitoramento e Divulgação

13. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 120 visitas previstas, todas foram realizadas.
14. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 1200 parâmetros medidos, e 1198 foram medidos, e enviada justificativa para a não realização dos outros.
15. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 2º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

Certificação do 1º Período das Metas Estruturantes

16. Considerando a meta de Padronização, que prevê para SEMAD que, no mínimo 10% das estações previstas para o 1º e 2º períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação sejam operadas com frequência trimestral, é apresentada a seguir uma avaliação do desempenho da SEMA em relação à frequência de operação do período objeto desta nota.
17. Considera-se que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a um mesmo ponto de monitoramento seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

Tabela 8 – Avaliação da frequência de visitas (1º período de certificação)

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos
> 100	15
Entre 80 e 100	45 (75%)
< 80	0
Total	60

18. Quanto à meta de Capacitação, foram enviados certificados de cursos de Monitoramento da Qualidade da Água de Rios e Reservatórios realizados entre 01 de março e 12 de abril de 2019 com carga horária de 40 horas para os servidores Rodrigo Porfírio Silva e Waldir Jorge dos Santos, em um total de 80 horas para os dois servidores.
19. Por fim, quanto à meta de Laboratório, foi enviado comprovante da participação na Oficina de Intercalibração.

V – CONCLUSÃO

20. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\GO_SECIMA\Metas de Monitoramento e Divulgação\2º Período



“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

21. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

22. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses inculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

(i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;

(ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou

(iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.

23. Posto isso, e considerando que não houve inexecução das visitas aos pontos, e de 0,17% dos parâmetros de qualidade de água, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 10 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III do Parecer da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

24. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos à SEMAD para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

25. Em relação à medição de vazão, das 8 medições previstas, todas foram realizadas.

26. Quanto às metas estruturantes, todas foram realizadas conforme contrato.

27. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga à SEMAD é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

VALOR DO PRÊMIO = [(60 + 60) x 1100] – [0 x 1100] = R\$ 132.000,00

VI – RECOMENDAÇÕES

28. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 2º período e as metas Estruturantes para o 1º período do **Contrato nº 040/2018/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEMAD, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

29. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)** da Nota de Empenho nº **2019NE000228**, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 001/2017/ANA.

30. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 040/2018/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco Caixa Econômica Federal, Banco nº 104, Operação 006, Agência nº 4204, Conta nº 71089-9.

31. Anexo a esta Nota segue Formulário de Liberação de Recursos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFIRIO
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia da presente Nota Técnica para a SEMAD.

(assinado eletronicamente)
EURIDES DE OLIVEIRA
Superintendente Adjunto Gestão da Rede Hidrometeorológica

